



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Unidade Executora: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Função: Reserva de Contingência

Subfunção: Reserva de Contingência

Programa: Reserva de Contingência

Ação: Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 20 de novembro de 2017.


Vereador RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ronaldo Pipas



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, instituindo o Orçamento Impositivo.

Dê acordo com a lei acima retromencionada, a presente emenda tem como objetivo a encaminhar R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para financiar a execução de programas/ projetos ou ações culturais locais, beneficiando produtores e agentes culturais do município.